



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

SÚMULA 020

A inobservância do prazo de prestação de contas nos adiantamentos financeiros requer a imediata notificação do servidor para comprovação dos gastos realizados, bem como para devolver eventuais saldos. No caso de recusa, deve-se proceder à competente instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo de cientificação da Corregedoria Geral do Município para as providências disciplinares.

Fundamentação:

- Art. 71, parágrafo único da Constituição Federal/88;
- Art. 40 da Lei Complementar Estadual N° 33/94.

(Diário Oficial do Município N° 2.801 e N° 2.872)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - 2007 - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS
Av Afonso Pena, 1212 - 30130-908 - Belo Horizonte MG Geral: 156 Fax: 31 3224-3099